



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000004193/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL ELETRICISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmª. Srª Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com sede Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, CEP 60.160-200, Fortaleza-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, Diretor Administrativo, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 18/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1. O Contrato nº 18/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de Julho de 2024 a 20 de Julho de 2025, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na:

a) Natureza de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra (Apoio Administrativo)

b) Subitem: 01 - Apoio Técnico e Operacional

c) Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à Cláusula Sétima do Contrato nº 18/2022 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação, conforme originalmente estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 18/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 16/07/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO registrado(a) civilmente como PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0151305** e o código CRC **ACD646CE**.

Referência: Processo nº 000004193/2022

SEI nº 0151305